

*Câmara Municipal de Assis*

ESTADO DE SÃO PAULO

**PROJETO DE LEI N.º 88 / 2016****DISPÕE SOBRE DENOMINAÇÃO DE RUA ILDO PEDRO DE SOUZA À RUA “F” DO RESIDENCIAL “SOL NASCENTE”**

**DR. RICARDO PINHEIRO SANTANA, Prefeito do Município de Assis**, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei, faz saber que a Câmara Municipal de Assis aprovou e ele sanciona a seguinte Lei:

**Art. 1º.** A Rua “F” do Residencial “Sol Nascente” passa a denominar-se **“Rua Ildo Pedro de Souza”**.

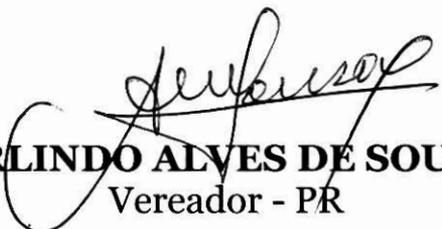
**Art. 2º.** A placa indicativa do nome da via pública deverá ser fixada no prazo de 60 (sessenta) dias, contados da promulgação da presente Lei, conforme o que dispõe a Lei nº 095, de 10 de agosto de 1.992.

**Art. 3º.** As despesas decorrentes com a execução da presente Lei correrão por conta de dotações orçamentárias próprias, suplementadas se necessário.

**Art. 4º.** Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

**Art. 5º.** Revogam-se as disposições em contrário.

**SALA DAS SESSÕES, EM 27 DE JUNHO DE 2016.**

  
**ARLINDO ALVES DE SOUSA**  
Vereador - PR



# *Câmara Municipal de Assis*

ESTADO DE SÃO PAULO

## **EXPOSIÇÃO DE MOTIVOS**

Ao propormos, como designação da Rua “F” do Residencial Sol Nascente, com o nome do Senhor Ildo Pedro de Souza, temos em mente homenagear um grande homem, que muito amou nossa cidade.

Estávamos vivendo os anos 1920, ou simplesmente década de 20, o presidente do Brasil era Arthur Bernardes, passávamos por grandes transformações políticas e econômicas. No ano de 1924, mais precisamente no dia 10 de junho, em Passa Vinte, sudoeste do estado de Minas Gerais, cidadezinha encravada nas montanhas da serra da Mantiqueira, divisa com o estado do Rio de Janeiro, nascia o passavintense, que viria a ser um grande assisense.

Estamos falando de **ILDO PEDRO DE SOUZA**, quarto filho de uma família de 08 irmãos. O Sr. Ildo viveu poucos anos em sua cidade natal, então com 08 anos de idade mudou-se com toda a família para a cidade de Resende, estado do Rio de Janeiro, cidade à 50 Km de distância de Passa Vinte, mudança feita roda em cima de carros de boi, transporte muito comum no Brasil, na primeira metade do século XX. Ali morou e trabalhou na zona rural até os seus 14 anos de idade.

Em 1938, veio com os pais e irmãos para o estado de São Paulo, em busca de uma vida melhor para todos. A família estabeleceu residência em Lutécia, cidade a 32 km de Assis. Ali eram abundantes as fazendas de café, portanto não era difícil arrumar trabalho para todos.

Poucos anos depois vinha a conhecer dona Maria, pelo acaso do destino, oriunda da cidade de Resende-RJ, porém não se conheciam. Ela então viria a ser sua esposa e grande companheira, até sua morte em 1997. O casal teve filhos, todos nascidos em uma pequena casinha de madeira em meio aos cafezais de Lutécia. Os filhos são: Aparecida, Pedro, José, Lícia, Arlindo e Rubens.

Logo após o nascimento de seu ultimo filho, 1962, ouvia-se falar muito pelas redondezas da cidade de Assis. O prefeito na época era o Sr. Ruy Silva e o presidente da Câmara Municipal o Sr. João Aparecido da Matta. No pensamento do Sr. Ildo, a cidade de Assis



# *Câmara Municipal de Assis*

ESTADO DE SÃO PAULO

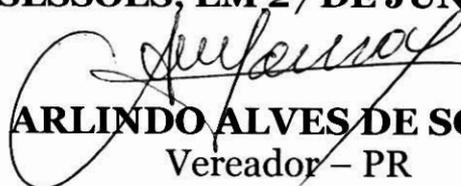
teria muito mais condições de dar vida mais digna para sua família. Assis tinha entre 50 a 60 mil habitantes. Após entrar em entendimento com os filhos mais velhos e sua esposa, vieram todos. Fixou residência em uma chácara denominada chácara Lusitana, que hoje já não existe mais e situava-se próxima onde hoje é a Câmara Municipal de Assis. Residiu ali por um pequeno período, mudando-se em seguida para mais próximo do centro da cidade. Logo procurou arrumar trabalho para os filhos mais velhos e para si próprio. Com muito esforço conseguiu montar uma pequena banca no Mercado Modelo Municipal. O Mercado vivia seu auge com muitas lojas e bancas, inclusive funcionava ali o Terminal Rodoviário de Assis. Sr. Ildo, espero que era, logo teve sucesso com sua pequena banca e transformou-a em uma grande banca de secos e molhados. Homem muito carismático, conquistou muitos fregueses durante anos.

Com a decadência do Mercado, desfez-se de sua banca, com muita tristeza. Porém não deixou de visitar os amigos que ali ficaram. Logo após, com a ajuda de dois dos filhos, aventurou-se com vendas, mais precisamente, vendas de embutidos, viajando por todo o norte do Paraná e cidades vizinhas à Assis. As vendas não estavam muito boas, resolveram parar de viajar. Aí então foi trabalhar na Pensão Primavera, na Rua José Teodoro. Ali trabalhou até sua aposentadoria.

Com a perda de sua esposa e companheira de muitos anos, resolveu viver única e exclusivamente para os filhos e netos que tanto amava. O seu falecimento ocorreu em casa, com muita tristeza, ao lado de seus filhos, netos e bisnetos, na Travessa da Saudade, onde morava há mais de 50 anos, aos 23 dias do mês de maio do ano de 2015, prestes a completar 91 anos.

Ao apresentarmos o presente Projeto de Lei à apreciação dos nobres Pares, contamos com o valioso apoio para sua aprovação, uma vez que pretendemos homenagear e perpetuar o nome do Senhor Ildo Pedro de Souza, por sua valorosa contribuição ao progresso de nossa cidade.

**SALA DAS SESSÕES, EM 27 DE JUNHO DE 2016.**

  
**ARLINDO ALVES DE SOUSA**  
Vereador – PR



# **Prefeitura Municipal de Assis**

**“Paço Municipal Profª Judith de Oliveira Garcez”**

**Secretaria Municipal da Fazenda**

Deptº. Informações.T. Cadastrais

Assis, 31 de Março de 2.016.

**Oficio Cad. nº. 020/2.016**

Ilmo.Sr.

**EDSON DE SOUZA – PASTOR EDINHO**

MD. Vereador de Egrégia Câmara Municipal

Assis – Sp.

**Assunto: Faz resposta ao oficio 397/16 - AL**

**Prezado Senhor.**

Em atenção ao que foi solicitado por V.Sa., através de ofício acima citado, servimo-nos do presente para informar que estão disponíveis na presente data as Ruas: A, B, D, E, F e G e Avenida C2 do **“Residencial Sol Nascente”**.

Informamos ainda que o prolongamento de vias já existentes não poderão ser denominados, por se tratar de prolongamento da mesma; conforme **artigo 273 inciso 3º** da Lei Orgânica do Município de Assis, que diz “O nome de vias públicas já existentes, não deve ser modificado, e, se tiver seqüência em novo loteamento, permanecerá obrigatoriamente com a mesma denominação”.

Sem mais mantenho-me a disposição para eventuais esclarecimentos.

No ensejo aproveito a oportunidade para renovar, nossos protestos de elevada estima e consideração.

ATENCIOSAMENTE

**Erica Passarelli**

DIRETORA DO DEPARTAMENTO DE TRIBUTOS

Av. Rui Barbosa, 926 – Centro – Assis – SP. 19.800-000- Tel. (018) 3302.3300 Ramal 3305

PROT. 001189 CAMARA M. ASSIS 06/04/2016 11:39 722726